

TESTAMENTO

O Testamento Público é o documento pelo qual alguém em vida já deixa definida a disposição de parte dos seus bens para depois de sua morte. O testamento pode ser utilizado para disposições patrimoniais ou não patrimoniais: ex: reconhecimento de um filho, instituição de uma fundação, imposição de cláusula de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade para proteção do patrimônio dos herdeiros, instituição de usufruto sobre determinado bem, reconhecimento da existência de uma união estável, e etc. Quem tem herdeiros necessários só pode dispor através de testamento da parte disponível de seus bens (a metade dos bens), reservando-se a estes a legítima prevista em lei. A lei exige a presença de 02 (duas) testemunhas para o ato, as quais não podem ser parentes do testador nem do beneficiário. O testamento público além de ficar arquivado no livro do Cartório pelo tabelião. O testador fica completamente protegido e tem segurança de que a sua vontade será realmente cumprida após a sua morte. O testador deve apresentar também informações para identificação dos herdeiros e dos bens sobre os quais pretende dispor. Pode ser nomeado alguém de confiança do testador, chamado de testamenteiro, para cumprir as suas vontades para depois da morte.



DOCUMENTOS DO TESTADOR

- RG, CPF, CNH, passaporte, CTPS, (documento oficial com foto)
- Certidão de nascimento ou casamento (dependendo do estado civil), devidamente **atualizada** (emitida nos últimos 90 (noventa) dias e com as devidas averbações) -
- Escritura de Pacto Antenupcial registrada (se houver)
- Comprovante de residência



DOCUMENTOS DAS TESTEMUNHAS E DO TESTAMENTEIRO

- RG, CPF, CNH, passaporte, CTPS, (documento oficial com foto);
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- Comprovante de residência.



DOS BENS

- Escritura ou Certidão negativa de ônus – Atualizada (expedida nos últimos 30 dias);
- Contrato de compra e venda com o reconhecimento de firma das partes;
- Inscrição fiscal/imobiliária ou carnê do IPTU (se for imóvel urbano);
- ITR, CCIR, número do CIB (se for imóvel rural);
- Informar número do RIP e FCL (se for terreno de Marinha);
- Documento de veículo CRV;
- Extratos bancários.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Profissão	E-mail	Número tel. celular	Possui união estável? SIM () NÃO ()
-----------	--------	---------------------	---------------------------------------



Apresentando a **documentação completa e atualizada**, o prazo de entrega é de aproximadamente **05 dias úteis**.



No momento da lavratura do ato deverão ser apresentados todos os documentos originais e em bom estado de conservação - Art. 705, inciso 4 do Código de Normas da CGJ-ES

No ato do protocolo, será gerado um boleto referente ao valor da escritura e ao depósito antecipado destinado ao pagamento de despesas com terceiros, como solicitação e atualização de certidões e pagamento de taxas em órgãos públicos, entre outras. Eventuais quantias não utilizadas referente ao depósito prévio serão devolvidas, ou poderá ser solicitada uma complementação, se necessário.

OBSERVAÇÃO: O rol de documentos não é taxativo, podendo haver a necessidade de complementação após a análise.

Acesse o Qr Code e tenha acesso aos nossos canais

